

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Considerando a manifestação apresentada pelo Pregoeiro, noticiando a identificação, no curso da sessão pública, de inconsistência material no instrumento convocatório, com repercussão sobre o rito procedimental adotado no certame;

Considerando que a questão apontada, em tese, possui potencial reflexo sobre a regularidade da licitação, demandando exame técnico-jurídico quanto à extensão do vício, à possibilidade ou não de saneamento e às providências administrativamente cabíveis;

Determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, especialmente quanto à ocorrência de eventual vício material insanável no edital, à viabilidade jurídica de manutenção ou anulação do certame, bem como acerca das medidas subseqüentes que devam ser adotadas pela Administração.

Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Candeias, 07 de abril de 2026.

Mateus Marciano dos Santos

Presidente do Cidrus